

DECRETO Nº 1.320/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

“Concede gratificação ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ,
Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O disposto no artigo 64, da Lei Municipal nº 501, de 21 de dezembro de 1993, que prevê a possibilidade de concessão de gratificação de função ao servidor público investido em cargo de provimento em comissão;

O disposto no art. 41, inciso I, da Lei Municipal nº 652, de 10 de setembro de 1999, que, igualmente prevê a possibilidade de concessão de gratificação aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo ocupado;

DECRETA

Art. 1º. Fica elevada de 32% (trinta e dois por cento) para 50% (cinquenta por cento), incidentes sobre os vencimentos do referido cargo, a gratificação a título de dedicação exclusiva concedida ao servidor Leosaviano Ribeiro Almeida, ocupante do cargo de Chefe de Seção.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 1.147/2012, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 01 de abril de 2014.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 01/04/2014 A 01/05/2014
o/ ou no _____
Pág. _____ adição de _____

Servidor Responsável